



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 3139 Data 22/10/2003
M. A. Centini

LEI Nº 2.284

Data: 13 de outubro de 2003.
Súmula: Autoriza ao Município de Pato Branco a doação a título gratuito, a moradores do Bairro São João, bem como efetuar a regularização com a averbação do Título e Propriedade junto ao Registro Geral de Imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, a título gratuito, os imóveis de propriedade do Município de Pato Branco, constantes na relação anexa, aos moradores devidamente cadastrados do Bairro São João.

§ 1º. Os imóveis a que se refere o "caput" deste artigo, terão seus Títulos de Propriedade averbados no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em nome do respectivo morador atual.

§ 2º. Considerar-se-á apto para o recebimento da doação e posterior regularização documental o imóvel cujo morador esteja na posse, a qualquer título, por prazo superior a 06 (seis) meses, mediante comprovação junto à Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, tudo conforme cadastro.

Art. 2º. Os imóveis serão passados aos donatários por carta de data, sendo encaminhados para registro imediatamente após a doação.

§ 1º. Os custos com a documentação dos beneficiários correrão por conta do Município e a regularização documental também será subsidiada pelo Município de Pato Branco.

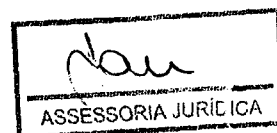
§ 2º. Para efeito desta doação ficam os beneficiados isentos de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 3º - Os imóveis doados serão de uso personalíssimo do donatário e de sua família, não podendo ser alienado ou alugado por um período mínimo de 10 (dez) anos, preservadas estas condições no caso de sucessão hereditária, devendo referida cláusula estar gravada nas respectivas matrículas imobiliárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de outubro de 2003.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Relação dos Imóveis a serem doados e regularizados

Quadra/lote	Quadra/lote	Quadra/lote	Quadra/lote	Quadra/lote	Quadra/lote	Quadra/lote	Quadra/lote	Quadra/lote
1303/03	1305/19	1307/21	1310/07	1313/09	1316/13	1319/28	1322/15	1327/05
1303/04	1305/20	1307/22	1310/08	1314/01	1316/14	1319/29	1322/16	1327/06
1303/05	1305/21	1308/01	1310/09	1314/02	1316/15	1319/30	1322/17	1327/07
1303/07	1306/01	1308/03	1310/10	1314/03	1316/16	1319/31	1322/18	1327/08
1303/08	1306/02	1308/05	1310/11	1314/04	1317/03	1319/32	1322/19	1327/09
1303/09	1306/03	1308/06	1310/12	1314/05	1317/05	1320/02	1322/20	1327/10
1303/10	1306/04	1308/08	1310/13	1314/06	1317/06	1320/04	1322/21	1327/11
1303/12	1306/06	1308/09	1310/14	1314/07	1317/08	1320/05	1323/01	1327/12
1304/01	1306/07	1308/10	1310/16	1314/08	1317/09	1320/06	1323/02	1327/13
1304/02	1306/08	1308/12	1311/01	1314/09	1317/10	1320/07	1323/03	1327/14
1304/03	1306/09	1308/13	1311/02	1314/10	1317/12	1321/01	1323/04	1327/15
1304/04	1306/10	1308/14	1311/03	1314/11	1317/13	1321/02	1323/05	1328/01
1304/05	1306/11	1308/17	1311/04	1314/12	1317/15	1321/03	1323/06	1328/02
1304/07	1306/12	1308/18	1311/06	1314/13	1318/04	1321/04	1323/08	1328/03
1304/08	1306/13	1308/19	1311/07	1314/14	1318/06	1321/06	1323/09	1328/04
1304/09	1306/16	1308/20	1311/08	1314/15	1318/08	1321/07	1323/10	1328/06
1304/10	1306/17	1309/02	1311/09	1314/16	1318/09	1321/08	1323/11	1328/07
1304/12	1306/18	1309/03	1311/10	1314/17	1318/10	1321/09	1324/01	1328/08
1304/13	1306/19	1309/04	1311/11	1315/01	1318/11	1321/11	1324/02	1328/09
1304/14	1306/20	1309/05	1311/12	1315/02	1318/12	1321/12	1324/03	1328/10
1304/17	1306/21	1309/06	1311/13	1315/03	1318/13	1321/13	1324/04	1328/11
1304/18	1306/22	1309/07	1311/14	1315/04	1319/02	1321/14	1324/05	
1304/19	1307/01	1309/08	1312/01	1315/05	1319/03	1321/15	1324/06	
1304/20	1307/02	1309/09	1312/04	1315/08	1319/05	1321/16	1324/07	
1304/21	1307/03	1309/10	1312/05	1315/09	1319/06	1321/17	1324/08	
1304/22	1307/04	1309/11	1312/06	1315/11	1319/08	1321/18	1324/09	
1305/02	1307/05	1309/12	1312/07	1315/12	1319/09	1321/19	1324/10	
1305/03	1307/06	1309/13	1312/08	1315/14	1319/10	1321/20	1324/11	
1305/04	1307/07	1309/15	1312/09	1315/15	1319/11	1321/21	1324/12	
1305/06	1307/08	1309/16	1312/11	1316/01	1319/14	1322/03	1324/13	
1305/08	1307/09	1309/17	1312/12	1316/02	1319/15	1322/04	1324/14	
1305/09	1307/11	1309/18	1312/14	1316/03	1319/16	1322/06	1325/01	
1305/10	1307/12	1309/19	1312/15	1316/04	1319/17	1322/07	1325/02	
1305/11	1307/13	1309/20	1312/16	1316/05	1319/19	1322/08	1325/03	
1305/12	1307/14	1310/01	1313/01	1316/06	1319/20	1322/09	1325/04	
1305/13	1307/15	1310/02	1313/02	1316/07	1319/21	1322/10	1325/05	
1305/14	1307/16	1310/03	1313/03	1316/08	1319/22	1322/11	1327/01	
1305/15	1307/17	1310/04	1313/04	1316/10	1319/23	1322/12	1327/02	
1305/17	1307/18	1310/05	1313/05	1316/11	1319/25	1322/13	1327/03	
1305/18	1307/19	1310/06	1313/07	1316/12	1319/26	1322/14	1327/04	

Assessoria Jurídica
ASSESSORIA JURÍDICA